



RESOLUÇÃO CPF Nº 01/2010

Autoriza a SC Parcerias a fixar Função Gratificada.

O CONSELHO DE POLITICA FINANCIERA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 05 de janeiro de 2010,

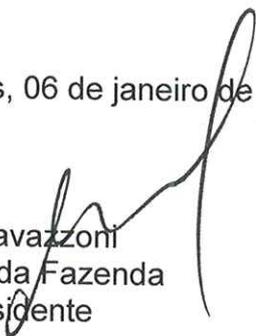
RESOLVEU:

Art. 1º. Autorizar a SC PARCERIAS a Criar a Função Gratificada de Coordenador Financeiro.

Art. 2º. O empregado que vier a exercer a Função Gratificada, mencionada no artigo anterior, fará jus a uma gratificação pela função exercida de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

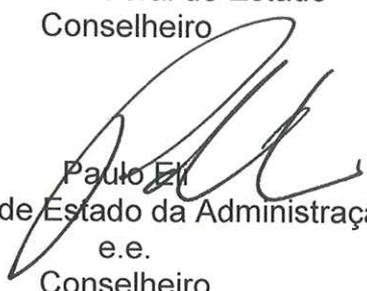
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 40, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.

Florianópolis, 06 de janeiro de 2010.


Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


Sadi Lima
Procurador-Geral do Estado
Conselheiro


José Ari Vegui
Secretário de Estado da Coordenação e Articulação,
e.e.
Conselheiro


Paulo Eli
Secretário de Estado da Administração,
e.e.
Conselheiro


Túlio Tavares dos Santos
Secretário de Estado do Planejamento, e.e.
Conselheiro



Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 01/2010.
Florianópolis, em 22/01/10.

Luiz Henrique da Silveira
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Celso Neto Garcia
Secretário Executivo